

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026**

**PROCESSO N.º 072474/2025-49**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, com assistência funeral, para os integrantes da Guarda Municipal de Santos, com cobertura para um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**  
Data limite: 25/03/2026  
Horário: 10:00 horas
- **Abertura das propostas:**  
Data limite: 25/03/2026  
Horário: 10:01 horas
- **Início da Disputa de Preços:**  
25/03/2026 às 11:00 horas
- **Valor total estimado da Contratação:**  
Lote 01 - R\$ 64.155,00
- **Critério de Julgamento:**  
Menor preço
- **Modo de disputa:**  
Aberto
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**  
Sim
- **Esclarecimentos:** <https://bllcompras.com/>
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. O MUNICÍPIO DE SANTOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

**1.1.** A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

**1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:**

- a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **2. OBJETO**

**2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.**

**3.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do Decreto n.º 8.538/2015.

**3.3.** Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

**3.3.1.** Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

**3.3.2.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

**3.3.4.** A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**4.1.** O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

## 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.2.** A etapa de lances da sessão pública durará **01(uma) hora**.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

**6.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

**6.3.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**7.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.1.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**7.1.2.** A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

**7.1.3.** No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.1.4.** No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.1.5.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**7.2.** A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

**7.2.1.** Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;

**7.2.2.** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar apenas parte dos serviços;

**7.2.3.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

**7.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores.

**7.2.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a **CONTRATADA** do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

**7.2.6.** A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**7.2.7.** A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

## **8. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**8.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao Participante vencedor e a Dispensa Eletrônica será homologada pela autoridade competente.

**8.2.** Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

**8.3.** A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o Participante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**8.3.1.** Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro Participante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

## **9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** Constam na Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3.** A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
- 10.4.** As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.5.** Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.
- 10.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).
- 10.10.** O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a descrição e demais características do(s) produtos(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação.**
- 10.11.** Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1(um) real.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias: n.º: **(814) 01.27.06.181.0101.2012.33.90.39.1100000 – Fonte de Recurso: 01.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, com assistência funeral, para os integrantes da Guarda Municipal de Santos, com cobertura para um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANTIDADE
1.1.	<p><b>Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, com vigência imediata após contratação, conforme especificações a seguir:</b></p> <p><b>N.º DE VIDAS: 650 (seiscentos e cinquenta) Integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal, podendo haver a contratação de mais 150 (cento e cinquenta), trabalhando armados, sendo que o seguro deverá cobrir morte acidental e invalidez permanente por acidente, total ou parcial, ocorrendo ao segurado um acidente que resulte direta e exclusivamente a sua morte ou sua invalidez de caráter permanente, quando em horário de serviço e excepcionalmente se o sinistro ocorrer fora do horário de serviço, ao participar de atos vinculados à sua atividade profissional, ou em curso de sua residência ao local de trabalho e do local de trabalho à sua residência.</b></p> <p><b>Morte por acidente: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).</b></p> <p><b>Invalidez permanente total ou parcial por acidente: até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b></p> <p><b>Assistência Funeral: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), onde a empresa será responsável por todo atendimento;</b></p> <p><b>Serviços inclusos: assistência 24h, (0800) com atendimentos em fins de semana e feriados; urna sextavada envernizada com alças; paramentação de acordo com a religião; Serviço assistencial para a família; jazigo para uso temporário, carro para traslado fúnebre entre cidades; carro para traslado dentro do município; carro para cortejo; véu bordado; enfeite floral; 01 (uma) coroa de flores; serviço de café; guia de sepultamento; declaração de óbito.</b></p>	UN	1

## 1. EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. A entrega da apólice deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Serviço”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Segurança - SESEG, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do Contrato.

1.2. A apólice deverá ser encaminhada para os seguintes endereços eletrônicos: [saaf-seseg@santos.sp.gov.br](mailto:saaf-seseg@santos.sp.gov.br) e [seseg@santos.sp.gov.br](mailto:seseg@santos.sp.gov.br), ficando responsável pelo recebimento o Sr. Flavio de Brito Junior - Reg.: 40.785-5 - Secretário Municipal de Segurança.

1.3. As entregas das Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), deverão ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, do vencimento.

1.4. Para comprovação da qualidade de beneficiário(s) do segurado, admitir-se-á, como referencial, relação fornecida pelo órgão previdenciário da PMS, reservando-se à seguradora o direito de exigir outros documentos para a adequada instrução do processo.

1.5. Não se admitirá limite máximo de idade para os beneficiários, bem como carência para a inclusão nas coberturas.

1.6. Serão dispensados atestados médicos para ingresso na apólice, sendo os segurados aceitos nas condições de saúde em que se encontram.

1.7. A Seguradora deverá indenizar o Segurado e/ou Beneficiário, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da entrega de todos os documentos exigidos.

1.8. A assistência funeral deverá ser prestada 24 (vinte e quatro) horas por dia, em fins de semana e feriados e em qualquer circunstância que ocorrer o sinistro sendo dentro ou fora do seu horário de serviço.

1.9. A apólice deverá ter validade e cobertura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.

1.10. A seguradora será comunicada com antecedência mínima de 30 dias sobre a rescisão contratual.

## 2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A apólice será recebida:

2.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.1.2. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, nos termos do artigo 140, II, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

## 2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A Fiscalização e o Gerenciamento do Contrato será exercida pelo Sr.Flávio de Brito Junior – Reg:40.785-5 – Secretário Municipal de Segurança.

### **3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

**3.1.**A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

**3.2.** No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

**3.3.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**3.4. OBS: Nota Fiscal Eletrônica:** De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

### **4. PRAZO CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo IV deste Edital.](#)

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária nº: **(814) 01.27.06.181.0101.2012.33.90.39.1100000 – Fonte de Recurso: 01.**

## ANEXO II

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026**

#### **1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (**em nome da contratada**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

- 1.10.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.
- 1.11.** Registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.
- 3.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.
- 4.** Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.
- 4.1.** No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- a)** que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;
  - b)** que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.
- 5.** Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO**  
**“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026**  
**PROC N.º 072474/2025-49**

Fornecedor:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Bairro:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:  
E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, com assistência funeral, para os integrantes da Guarda Municipal de Santos, com cobertura para um período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as condições do mesmo, que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

**LOTE 01**

ITEM / DESCRIÇÃO	VLR. TOTAL
1.1	

**(a descrição é fornecida pelo licitante)**

Valor total do Lote 1: R\$ (-----)

Valor total da proposta: R\$ (-----)

**Validade da Proposta:** 90 dias, contados da data da sessão pública da dispensa.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal/carimbo)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026**  
**CONTRATO N.º ...../2026**  
**PROCESSO N.º 072474/2025-49**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO, COM ASSISTÊNCIA FUNERAL, PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE SANTOS, COM COBERTURA PARA UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santos, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/n.º - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob n.º 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Segurança, Sr. Flávio de Brito Junior**, nos termos do Decreto N.º 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa ....., com sede à Av./Rua ..... n.º .... inscrita no C.N.P.J. sob n.º...../....., neste ato representada por seu, ..... - UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no edital de **Dispensa Eletrônica n.º 024/2026, Processo Administrativo n.º 072474/2025-49**, do Município de Santos, ora **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, com assistência funeral, para os integrantes da Guarda Municipal de Santos, com cobertura para um período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado conforme o prazo legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O serviço em questão deverá ser prestado impreterivelmente nos prazos e condições fixados neste instrumento e na proposta da **CONTRATADA**, a qual este Contrato fica vinculado independentemente de transcrição, sob pena de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES:** A entrega da apólice deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Serviço”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Segurança - SESEG, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A apólice deverá ser encaminhada para os seguintes endereços eletrônicos: [saaf-seseg@santos.sp.gov.br](mailto:saaf-seseg@santos.sp.gov.br) e [seseg@santos.sp.gov.br](mailto:seseg@santos.sp.gov.br), ficando responsável pelo recebimento o Sr. Flávio de Brito Junior - Reg.: 40.785-5 - Secretário Municipal de Segurança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As entregas das Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), deverão ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, do vencimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para comprovação da qualidade de beneficiário(s) do segurado, admitir-se-á, como referencial, relação fornecida pelo órgão previdenciário da PMS, reservando-se à seguradora o direito de exigir outros documentos para a adequada instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não se admitirá limite máximo de idade para os beneficiários, bem como carência para a inclusão nas coberturas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão dispensados atestados médicos para ingresso na apólice, sendo os segurados aceitos nas condições de saúde em que se encontram.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Seguradora deverá indenizar o Segurado e/ou Beneficiário, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da entrega de todos os documentos exigidos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A assistência funeral deverá ser prestada 24 (vinte e quatro) horas por dia, em fins de semana e feriados e em qualquer circunstância que ocorrer o sinistro sendo dentro ou fora do seu horário de serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A apólice deverá ter validade e cobertura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

**PARÁGRAFO NONO:** A seguradora será comunicada com antecedência mínima de 30 dias sobre a rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:** Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor supramencionado refere-se ao seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, com assistência funeral, para os integrantes da Guarda Municipal de Santos, com cobertura para um período de 12 (doze) meses,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:** O reajuste do preço contratado obedecerá a periodicidade anual e terá como base a data da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Como critério de reajuste do preço será adotada a variação do índice do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados na cláusula sexta, o valor da tarifa será retido no pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** Os serviços devem ser iniciados imediatamente após o início da vigência estabelecida na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Corrigir ou substituir a apólice que entregar, as suas expensas, no todo ou em parte em que se verificarem falhas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da respectiva comunicação, por escrito;
- II. Arcar com as despesas de transporte, seguros, impostos, taxas, bem como as decorrentes da utilização do pessoal necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, dentre outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste Contrato;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

V. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre a execução do seguro, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo.

VI. Providenciar as movimentações de segurados no cadastro da Seguradora conforme planilha enviada pela Contratante.

VII. Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

I. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

II. Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

III. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

IV. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:** Pelo descumprimento ou inadequado adimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I.** A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**II.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**III.** A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

**IV.** No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I da cláusula décima, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**V.** No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do inciso I, da cláusula décima, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**VI.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

VII. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato

VIII. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;

IX. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar apenas parte dos serviços;

X. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

XI. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a **CONTRATADA** do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:** Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Fiscalização e o Gerenciamento do Contrato será exercida pelo Sr. Flávio de Brito Junior – Reg:40.785-5 – Secretário Municipal de Segurança, responsável por acompanhar a execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pela Dotação Orçamentária n.º **(814) 01.27.06.181.0101.2012.33.90.39.1100000 – Fonte de Recurso: 01. e as demais que a substituírem** e Nota de Empenho n.º ....., emitida em .. de ..... de 2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento desde ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro o seja.

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, ..... o digitei, dato e assino.

Santos, .....de ..... de 2026.

---

**FLÁVIO DE BRITO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

### **AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a DISPENSA ELETRÔNICA n.º **024/2026**, Processo n.º **072474/2025-49**, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, com assistência funeral, para os integrantes da Guarda Municipal de Santos, com cobertura para um período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da Sessão Pública será em **25/03/2026, às 11:00 horas**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **19/03/2026**, no endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**bllcompras.com**).

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: **<https://bllcompras.com/>**, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

Santos, 18 de março de 2026.

**LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 19/03/2026.  
DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**